

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		1.308.343.174,00
3.2.5.1	Inativos		819.295.404,00
3.2.5.3	Salário-Família		8.231.723,00
	Subtotal		2.135.870.301,00
	Total		2.135.870.301,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça Criminal			
02.04.013.2.007	2.135.870.301,00		2.135.870.301,00
Totais	2.135.870.301,00		2.135.870.301,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Administração Direta		
	Tribunal de Alçada Criminal		
	Total		2.135.870.301,00
	4ª Quota		2.135.870.301,00

DECRETO Nº 36.380, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.961.738.000,00 (Seis bilhões, novecentos e sessenta e um milhões, setecentos e trinta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.633.338.210,00 (Seis bilhões, seiscentos e trinta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e dez cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

II — Cr\$ 328.399.790,00 (Trezentos e vinte e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
3.1.2.0	Materiais de Consumo		775.756.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		6.185.982.000,00
	Subtotal		6.961.738.000,00
	Total		6.961.738.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Geral da Polícia Civil			
06.30.021.2.259	359.193.000,00		359.193.000,00
Manutenção dos Próprios			
06.30.021.2.752	5.293.104.000,00		5.293.104.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
06.30.174.2.263	775.756.000,00		775.756.000,00
Policlínica Civil e Polícia Judiciária e Adm.			
06.30.174.2.264	533.685.000,00		533.685.000,00
Totais	6.961.738.000,00		6.961.738.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Administração Direta		
	Delegacia Geral de Polícia		6.961.738.000,00
	Total		6.961.738.000,00
	4ª Quota		6.961.738.000,00

DECRETO Nº 36.381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.01	Secretaria de Planejamento e Gestão		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		500.000.000,00
	Subtotal		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Informática			
03.09.040.2.623	500.000.000,00		500.000.000,00
Totais	500.000.000,00		500.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
29	Secretaria de Planejamento e Gestão		
29.01	Administração Direta		
	Secretaria de Planejamento e Gestão		500.000.000,00
	Total		500.000.000,00
	4ª Quota		500.000.000,00

DECRETO Nº 36.382, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 15, da Lei Complementar nº 699, de 15 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.384.868,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1992
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
Ernesto Lozardo
 Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário do Governo
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1992

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
02	Tribunal de Contas do Estado		
02.01	Tribunal de Contas do Estado		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		1.021.723,00
3.2.5.3	Salário-Família		1.363.145,00
	Subtotal		2.384.868,00
	Total		2.384.868,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Controle Fiscaliz. Financ. Orçamentária			
01.02.002.2.003	2.384.868,00		2.384.868,00
Totais	2.384.868,00		2.384.868,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
02	Tribunal de Contas do Estado		
02.01	Administração Direta		
	Tribunal de Contas do Estado		2.384.868,00
	Total		2.384.868,00
	4ª Quota		2.384.868,00



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Em Sorocaba, uma Nova Filial

A IMESP fecha o ano de 92 com a abertura de mais uma filial.
 Agora para atender Sorocaba e região.
 O endereço da nova filial é:
 Rua Sete de Setembro, 287 - 5º andar,
 salas 51 e 52 - Sorocaba, no mesmo
 prédio da Divisão Regional de Ensino.